DESPACHO DO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, de 19 DE JUNHO DE 2023

AUTORIZANDO,tendo em vista os elementos que instruem os autos, em especial os Despachos de nos 0761344 e 0932205, juntados aos autos, no uso das atribuições preconizadas no artigo 23, inciso XVI, alínea "a", item 2, do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008, c/c o artigo 30, inciso XIII, do Decreto n° 66.850, de 15 de junho de 2022, e nos termos do artigo 69, da Lei n°10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento dos servidores Valmir Gomes Dias, portador do RG nº 103404604, Coordenador, da Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público e Daniel de Sousa Camacho, portador do RG nº 28.954.333-2, Coordenador, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, participarem de Visita Técnica à Controladoria Geral do Estado do Paraná, no município de Curitiba/PR.

ASSEVERANDOque os servidores deverão, no prazo de 30 (trinta) dias contados da reassunção das funções, apresentar relatório das atividades desenvolvidas.

(Processo n° 009.00001066/2023-78)

COORDENADORIA CORRECIONAL

DEPARTAMENTO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

DESPACHO, de 20-06-2023

Trata o presente expediente de Processo Administrativo de Responsabilização– PAR, instaurado à época por ato do Senhor Presidente da Corregedoria Geral da Administração - CGA, atual Controladoria Geral do Estado, com fundamento na Lei Federal n.º 12.846/2013 c/c o Decreto Estadual n.º 60.106/2014, em desfavor das empresas: C.A.P. SERVIÇOS MÉDICOS; REABILITCOR ASSISTÊNCIA MÉDICA e SALTILES SERVIÇOS MÉDICOS.

As três empresas apresentaram suas defesas e não solicitaram produção de provas. Pela Administração Pública foram ouvidas oito testemunhas.

Diante o exposto, não se verificando questões formais a serem dirimidas e encontrando-se o prazo PAR ainda em vigor, ficam as empresas intimadas, do prazo de 7 (sete) dias, para apresentação de suas alegações finais nos termos do artigo 18, do Decreto Estadual nº 67.301/2022. Como anexo às alegações finais, nos termos regulamentares previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 12.846/13, ficam intimadas ainda, a apresentarem no mesmo prazo, os seguintes documentos:

a) Demonstração de Resultado Exercício- DRE referente ao exercício de 2021;

b) Balanço Patrimonial-BP referente ao exercício de 2021;

c) relação dos contratos mantidos ou pretendidos com o Governo do Estado de São Paulo; e

d) Informações sobre Programa de Integridade Empresarial, caso existente.

Publique-se e Intimem-se as empresas, através de seus procuradores: C.A.P. Serviços Médicos - Dra. Marcia Lia Martins Teixeira de Moura OAB/SP nº 165.321; Empresa Saltiles Serviços Médicos Eireli - Dr. José Adalto Scrimin OAB/SP nº 218.274; e Empresa ReabilitCor Clinica Médica Ltda - Dr. Mario Lucio Galina OAB/SP nº 398.862.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

PORTARIA GR 8036, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a distribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Fica distribuído junto à Reitoria, 1 (um) emprego público, criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Superior S1 A	1

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA GR 8037, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a distribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Fica distribuído junto à Prefeitura do Campus USP da Capital, 1 (um) emprego público, criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Superior S1 A	1

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA GR 8038, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Ficam distribuídos junto à Escola de Comunicações e Artes, 2 (dois) empregos públicos, criados pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Superior S1 A	2

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA GR 8039, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Ficam distribuídos junto à Escola de Enfermagem, 2 (dois) empregos públicos, criados pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Superior S1 A	2

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA GR 8040, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a distribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Fica distribuído junto à Escola de Engenharia de São Carlos, 1 (um) emprego público, criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Superior S1 A	1

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA GR 8041, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Ficam distribuídos junto à Escola Politécnica, 3 (três) empregos públicos, criados pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Superior S1 A	3

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA GR 8042, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Ficam distribuídos junto à Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", 4 (quatro) empregos públicos, criados pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Superior S1 A	4

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA GR 8043, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a distribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Fica distribuído junto à Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 1 (um) emprego público, criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Superior S1 A	1

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA GR 8044, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a distribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Fica distribuído junto à Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária, 1 (um) emprego público, criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Superior S1 A	1

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA GR 8045, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a distribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Fica distribuído junto à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, 1 (um) emprego público, criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Superior S1 A	1

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA GR 8046, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Ficam distribuídos junto à Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, 3 (três) empregos públicos, criados pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Superior S1 A	3

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA GR 8047, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Ficam distribuídos junto à Faculdade de Medicina, 5 (cinco) empregos públicos, criados pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Superior S1 A	5

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA GR 8048, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a distribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Fica distribuído junto à Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, 1 (um) emprego público, criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Superior S1 A	1

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA GR 8049, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Ficam distribuídos junto à Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, 2 (dois) empregos públicos, criados pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Superior S1 A	2

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA GR 8050, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Ficam distribuídos junto à Faculdade de Saúde Pública, 5 (cinco) empregos públicos, criados pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Superior S1 A	5

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA GR 8051, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a distribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Fica distribuído junto ao Instituto de Arquitetura e Urbanismo, 1 (um) emprego público, criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Superior S1 A	1

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA GR 8052, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a distribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Fica distribuído junto ao Instituto de Biociências, 1 (um) emprego público, criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Superior S1 A	1

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA GR 8053, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Ficam distribuídos junto ao Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, 2 (dois) empregos públicos, criados pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Superior S1 A	2

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA GR 8054, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Ficam distribuídos junto ao Instituto de Física, 2 (dois) empregos públicos, criados pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Superior S1 A	2

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA GR 8055, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Ficam distribuídos junto ao Instituto de Física de São Carlos, 2 (dois) empregos públicos, criados pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Superior S1 A	2

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA GR 8056, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a distribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Fica distribuído junto ao Instituto de Geociências, 1 (um) emprego público, criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Superior S1 A	1

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA GR 8057, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Ficam distribuídos junto ao Instituto de Psicologia, 2 (dois) empregos públicos, criados pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Superior S1 A	2

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA GR 8058, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Ficam distribuídos junto ao Instituto de Química de São Carlos, 2 (dois) empregos públicos, criados pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Superior S1 A	2

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA GR 8059, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a distribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Fica distribuído junto ao Museu Paulista, 1 (um) emprego público, criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Superior S1 A	1

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA GR 8060, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Ficam distribuídos junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, 4 (quatro) empregos públicos, criados pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Superior S1 A	4

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA GR 8061, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a distribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Fica distribuído junto à Secretaria Geral, 1 (um) emprego público, criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Superior S1 A	1

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA GR 8062, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Ficam distribuídos junto à Coordenadoria de Administração Geral/Departamento de Administração, 2 (dois) empregos públicos, criados pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Superior S1 A	2

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA GR 8063, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Ficam distribuídos junto à Coordenadoria de Administração Geral/Departamento de Recursos Humanos, 2 (dois) empregos públicos, criados pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Superior S1 A	2

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA GR 8064, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a distribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Fica distribuído junto à Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, 1 (um) emprego público, criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Superior S1 A	1

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Portarias da Pró-Reitora, de 20/06/2023

Cessando, tendo em vista o disposto na Resolução CoCEx 7167/2016, artigo 11, inciso III, a pedido, a designação da Profa. Dra. ADMA FADUL MUHANA (FFLCH-USP), como membro do Comitê Acadêmico da Biblioteca Brasiliana Guita e José Mindlin, órgão subordinado à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária, a contar de 24-04-2023 (Portaria PRCEU 27/2023 - Proc. USP 14.1.10024.1.3);

Designando, tendo em vista o disposto na Resolução CoCEx 7167/2016, artigo 11, inciso III, os Profs. Drs. ESTHER IMPÉRIO HAMBURGER (ECA-USP) e IVAN FRANCISCO MARQUES (FFLCH-USP) para comporem o Comitê Acadêmico da Biblioteca Brasiliana Guita e José Mindlin, órgão subordinado à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária, a contar de 24-04-2023 (Portaria PRCEU 28/2023 - Proc. USP 14.1.10024.1.3).

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

RESOLUÇÃO CoPI 8443, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Desativa o Núcleo de Apoio à Pesquisa, denominado Núcleo de Pesquisa em Nanofísica Quântica – Q-NANO.

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão realizada em 23 de abril de 2018, pelo Conselho de Pesquisa, em sessão realizada em 23 de maio de 2018, e pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, em sessão realizada em 13 de junho de 2023, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica desativado o Núcleo de Apoio à Pesquisa, denominado Núcleo de Pesquisa em Nanofísica Quântica – Q-NANO, criado pela Resolução CoPq nº 6416, de 19.09.2012.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 2012.1.17642.1.2)

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO CoPGr nº 8440, de 20 de junho de 2023.

Baixa o novo Regimento da Comissão de Pós-Graduação do Programa Interunidades em Bioengenharia, com atividades conjuntas da Escola de Engenharia de São Carlos (EESC), da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (FMRP) e do Instituto de Química de São Carlos (IQSC).

O Pró-Reitor pro tempore de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em sessão de 14/06/2023, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º – Fica aprovado o novo Regimento da Comissão de Pós-Graduação do Programa Interunidades em Bioengenharia, constante do anexo da presente Resolução.

Artigo 2º – A Escola de Engenharia de São Carlos (EESC) é a responsável pela gestão administrativa do programa

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CoPGr 6734, de 05/02/2014 (Proc. USP 2009.1.6914.1.2).

REGIMENTO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO PROGRAMA INTERUNIDADES EM BIOENGENHARIA

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO (CPG)

I.1 A CPG será composta por 2 (dois) representantes docentes de cada unidade do Programa de Pós-Graduação Interunidades em Bioengenharia (PPGIB), totalizando 6 (seis) membros titulares e 1 (um) representante discente.

I.2 Os membros docentes serão eleitos pelos orientadores plenos credenciados no PPGIB dentre os pertencentes ao seu corpo de orientadores plenos, vinculados às Unidades da USP a ele associadas.

I.3 Os representantes discentes, eleitos pelos seus pares, devem ser alunos regularmente matriculados no PPGIB e não vinculados ao corpo docente da USP.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quarta-feira, 21 de junho de 2023 às 05:01:38